

Prestação de Contas Parcial Prestação de Contas Final

PARECER FINAL Nº 033/2017

Secretaria Ordenadora da Despesa SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tomador de Recursos ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS

Instrumento: Termo de Convênio Nº/Ano: 005/2015 N.º SIT: 25724 Vigência da Parceria: 23/03/2015 a 30/10/2017

Descrição do Projeto: Desenvolvimento do projeto Rumo a Integração Social e Profissional, que objetiva o atendimento de 50 adultos, com deficiência intelectual e múltiplas, na faixa etária de 00 a 60 anos, juntamente com seus familiares, ofertando serviços que possibilitem o fortalecimento de vínculos familiares, visando a proteção social, contemplando as ações de atendimento definidas no plano de trabalho.

Processo	Data	Bimestre	Processo	Data	Bimestre	Processo	Data	Bimestre
3617/2015	03/05/2015	Formalização	16722/2015	30/09/2015	4º/2015	22589/2016	30/11/2016	5º/2016
22202/2015	18/12/2015	1º Aditivo	20246/2015	23/11/2015	5º/2015	1816/2017	30/01/2017	6º/2016
12881/2016	27/06/2016	2º Aditivo	1950/2016	29/01/2016	6º/2015	5937/2017	30/03/2017	1º/2017
22779/2016	02/12/2016	3º Aditivo	6653/2016	31/03/2016	1º/2016	10055/2017	30/05/2017	2º/2017
3122/2017	14/02/2017	4º Aditivo	10826/2016	25/05/2016	2º/2016	14000/2017	31/07/2017	3º/2017
9112/2015	22/05/2015	2º/2015	15339/2016	01/08/2016	3º/2016	17867/2017	29/09/2017	4º/2017
13467/2015	30/07/2015	3º/2015	19137/2016	30/09/2016	4º/2016	21226/2017	04/12/2017	5º/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I - Conforme art. 7º, I, XII, XIII e XX, do Decreto nº 1924/2015, compete à Gerência de Parcerias Voluntárias, da Controladoria Geral do Município, fiscalizar a aplicação de recursos públicos transferidos para entidades de direito privado sem fins lucrativos, atuando na análise das prestações de contas, compreendendo inclusive os lançamentos efetuados no Sistema Integrado de Transferências – SIT. Dessa maneira, trata o presente parecer do exame efetuado nos processos de Prestação de Contas supracitados.

II - A análise foi realizada confrontando-se as informações lançadas pela Entidade no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR com os documentos físicos apresentados pela entidade, nas Prestações de Contas bimestrais devidamente protocoladas junto ao Concedente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/1964, na Resolução TCE/PR nº 028/2011, na Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011, na Instrução Normativa CGM nº 034/2013, nas Resoluções e Normas Brasileiras de Contabilidade, e demais legislações e orientações de Controle Interno aplicáveis.

RESUMO CONTÁBIL

DÉBITOS		CRÉDITOS	
Saldo anterior	0,00	Despesas	111.161,18
Valor repassado	119.462,37	Devolução de saldo ao Concedente	12.027,93
Recurso próprio depositado	0,00	Devolução de saldo ao Tomador	0,00
Rendimento de aplicações financeiras	3.726,74		
Glosa de despesas	0,00		
Estorno de despesas	0,00	Saldo contábil	0,00

RESUMO FINANCEIRO

Saldo da conta corrente	0,00
Saldo da conta aplicação	0,00
Pagamentos não compensados	0,00
Saldo bancário	0,00
DIFERENÇA	0,00

1. DA TEMPESTIVIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



- | | | | |
|-----|--|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 1.1 | As prestações de contas foram protocoladas no prazo? (Item 6.1 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013) | <input type="radio"/> Sim | <input checked="" type="radio"/> Não |
| 1.2 | O fechamento do bimestre ou finalização no Sistema Integrado de Transferências - SIT foi realizado no prazo? (Art. 15, § 4º da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011) | <input checked="" type="radio"/> Sim | <input type="radio"/> Não |

Avaliação Conclusiva: REGULAR COM DETERMINAÇÃO

Apresentação dos Achados:

- a) A prestação de contas referente ao 3º bimestre de 2016 foi entregue fora do prazo previsto na Instrução Normativa CGM n.º 034/2013.
- b) A prestação de contas referente ao 5º bimestre de 2017 foi entregue fora do prazo previsto na Instrução Normativa CGM n.º 034/2013.

Determinações: O Tomador deve, em futuras parcerias, fazer a entrega das Prestações de Contas dentro dos respectivos prazos estabelecidos.

Observações: O SIT foi finalizado pelo tomador em 16/11/2017.

2. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELO TOMADOR

- | | | | |
|-----|--|--------------------------------------|---------------------------|
| 2.1 | Consta no processo o ofício de encaminhamento da prestação de contas ao concedente dos recursos? (Art. 22 da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011 e Item 6.2.1.1 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013) | <input checked="" type="radio"/> Sim | <input type="radio"/> Não |
| 2.2 | Consta no processo a declaração de que a tomadora de recursos não contrata dirigentes da entidade ou seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau e de que também não contrata empresa em que estes sejam sócios cotistas para a prestação de serviços ou o fornecimento de bens? (Art. 18, III da Resolução TCE/PR n.º 28/2011 e Item 6.2.1.13 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013) | <input checked="" type="radio"/> Sim | <input type="radio"/> Não |
| 2.3 | Constam no processo os extratos bancários da conta específica e extrato bancário das aplicações financeiras a ela vinculadas, contendo toda a movimentação do período a ser analisado? (Art. 8º, I, da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011 e Item 6.2.1.2 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013) | <input checked="" type="radio"/> Sim | <input type="radio"/> Não |
| 2.4 | Consta no processo o Demonstrativo da Movimentação Financeira informada no SIT? (Art. 8º, V, da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011 e Item 6.2.1.6 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013) | <input checked="" type="radio"/> Sim | <input type="radio"/> Não |

Avaliação Conclusiva: REGULAR

Apresentação dos Achados: O Tomador apresentou os documentos, declarações, extratos bancários e demonstrativos de movimentações financeiras.

Determinações: A presente análise não resultou em determinações ao Tomador.

3. DOCUMENTOS RELACIONADOS ÀS DESPESAS PAGAS

- | | | | | |
|-----|--|--------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 3.1 | Foram apresentados adequadamente todos os comprovantes dos pagamentos realizados pelo tomador aos fornecedores e ou prestadores de serviços? (Art. 13, § 5º da Resolução TCE/PR n.º 28/2011; Art. 8º, II e Art. 11, II, da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011; e Item 6.2.1.3 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013) | <input checked="" type="radio"/> Sim | <input type="radio"/> Não | <input type="radio"/> N/A |
|-----|--|--------------------------------------|---------------------------|---------------------------|



3.2	Foram apresentadas adequadamente as vias originais e cópias dos documentos de comprovação de todas as despesas realizadas? (Art. 19 da Resolução TCE/PR n.º 28/2011; Art. 8.º, III, e Art. 11, III, IN 061 da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011; e Item 6.2.1.4 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013)	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> NA
3.3	Foram apresentadas adequadamente cotações de preços para todas as compras e/ou contratações? (Art. 9.º, §§ 2.º e 3.º, e Art. 11, I da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011)	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> NA
3.4	Os processos de compras foram realizados por intermédio de Procedimento Licitatório? Se for o caso (Art. 11, I, da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011)	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> NA
3.5	Foi apresentado diário de bordo para as despesas com combustível, no modelo-padrão fixado pelo "Manual de Transferências Voluntárias"? (Art. 22 da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011 e Item 6.2.1.12 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013)	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> NA
3.6	Foram apresentados guias de recolhimento ou comprovantes de depósito relativos à devolução de valores ou recolhimento de Saldos? (Art. 8.º, IV, da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011 e Item 6.2.1.5 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013)	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> NA

Avaliação Conclusiva: REGULAR

Apresentação dos Achados: Da presente análise não resultaram em achados.

Determinações: A presente análise não resultou em determinações ao Tomador.

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS À COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1	Foi apresentada lista das pessoas atendidas nos projetos com Nome Completo, CPF, Endereço e Telefone? (Art. 10, Art. 11, IV, Art. 22, da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011 e Item 6.2.1.10 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013)	<input type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Não	<input type="radio"/> NA
4.2	Foram apresentados documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas? (Art. 10, Art. 11, IV, Art. 22, da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011)	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> NA

Avaliação Conclusiva: IRREGULAR

Apresentação dos Achados: O Tomador apresentou relatório com a relação de atendidos referente ao 3º bimestre de 2015 sem o n.º do CPF e endereço dos beneficiários do projeto.

Determinações: No prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento deste parecer, o Tomador deve apresentar o relatório de pessoas atendidas no projeto contendo todos os dados necessários previstos no Art. 10, Art. 11, IV e Art. 22 da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011.

Apresentação dos Achados: O Tomador apresentou relatório com a relação de atendidos referentes ao 4º, 5º e 6º bimestre de 2015 sem o n.º do CPF dos beneficiários do projeto.

Determinações: No prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento deste parecer, o Tomador deve apresentar o relatório de pessoas atendidas no projeto contendo todos os dados necessários previstos no Art. 10, Art. 11, IV e Art. 22 da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011.

Apresentação dos Achados: O Tomador não apresentou relatório com a relação de atendidos referentes ao 4º bimestre de 2016 e 4º bimestre de 2017 contendo os dados dos beneficiários do projeto.



Determinações: No prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento deste parecer, o Tomador deve apresentar o relatório de pessoas atendidas no projeto contendo todos os dados necessários previstos no Art. 10, Art. 11, IV e Art. 22 da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011.

Diante do exposto, conclui-se pela IRREGULARIDADE do item decorrente de infração à norma legal, da qual NÃO RESULTOU DANO AO ERÁRIO.

Avaliação Conclusiva: REGULAR COM RESSALVAS

Esclarecimentos do Tomador: Em 19/01/2018, o Tomador apresentou relatórios com a relação de atendidos que estavam pendentes, referentes ao 3º, 4º, 5º e 6º bimestre de 2015, 4º Bimestre de 2016 e 4º Bimestre de 2017. Em todas as relações constam alguns atendidos sem o devido número do CPF, pois segundo informações do Tomador eles não possuem o referido documento.

5. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

5.1	Foram apresentados todos os documentos específicos requeridos do tomador quando o Objeto da Transferência Voluntária compreender a Execução de Obra, Reforma ou Ampliação? (Item 6.2.I.1.1 a 4 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013)	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> N/A
5.2	Foram apresentados todos os documentos específicos requeridos do tomador quando a transferência for celebrada por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO? (Item 6.2.I.2.1 a 4 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013)	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> N/A
5.3	Foram apresentados todos os documentos específicos requeridos do tomador quando a transferência for celebrada por meio de TERMO DE PARCERIA? (Item 6.2.I.3.1 a 7 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013)	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> N/A

Avaliação Conclusiva: REGULAR

Apresentação dos Achados: Os documentos específicos não são aplicáveis ao Convênio analisado, dessa maneira, não foram identificadas inconformidades neste item.

Determinações: A presente análise não resultou em determinações ao Tomador.

6. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELO ÓRGÃO ORDENADOR DA DESPESAS

6.1	Foi apresentado o Termo (s) de Acompanhamento e Fiscalização, no modelo-padrão definido no Anexo 09 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013? (Art. 21, I, da Resolução TCE/PR n.º 28/2011, item 5.2.a e item 6.2.II.1 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013);	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> N/A
6.2	Foi apresentado o Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra, no modelo-padrão definido no Anexo 10 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013? (Art. 21, II, da Resolução TCE/PR n.º 28/2011, item 5.2.b e item 6.2.II.2 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013);	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> N/A
6.3	Foi apresentado o Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, no modelo-padrão definido no Anexo 11 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013? (Art. 21, III, da Resolução TCE/PR n.º 28/2011, item 5.2.c e item 6.2.II.3 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013);	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> N/A
6.4	Foi apresentado o Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, no modelo-padrão definido no Anexo 12 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013? (Art. 21, IV, da Resolução TCE/PR n.º 28/2011, item 5.2.d e item 6.2.II.4 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013);	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> N/A
6.5	Foi apresentado o Certificado de Cumprimento dos Objetivos, no modelo-padrão definido no Anexo 13 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013? (Art. 21, V, da Resolução TCE/PR n.º 28/2011, item 5.2.e e item 6.2.II.5 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013);	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> N/A



Avaliação Conclusiva: REGULAR

Apresentação dos Achados: Foram anexados todos os termos de acompanhamento e fiscalização, certificado de compatibilidade físico-financeira e o certificado de cumprimento dos objetivos, devidamente preenchidos e assinado pelo fiscal da transferência, atestando que o Tomador cumpriu os objetivos propostos no Termo de Convênio.

Determinações: A presente análise não resultou em determinações ao Tomador.

7. AVALIAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.1	Todos os recursos da transferência, inclusive contrapartida, foram movimentados em conta específica para a transferência aberta em banco oficial? (Art. 13 da Resolução TCE/PR n.º 28/2011)	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> N/A
7.2	Houve a correta movimentação dos recursos e os lançamentos da conta específica guardam conformidade com os eventos registrados sendo possível conciliar todos os lançamentos contábeis e movimentos financeiros? (Art. 8º da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011)	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> N/A
7.3	A movimentação dos recursos ocorreu mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor? (Art. 13, § 5º da Resolução TCE/PR n.º 28/2011)	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> N/A
7.4	Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos foram aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso fosse igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização prevista fosse de prazos menores que um mês? (Art. 13, § 2º, da Resolução TCE/PR n.º 28/2011 e art. 116, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993)	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> N/A
7.5	Os rendimentos estão devidamente registrados junto ao saldo contábil da transferência? (Art. 13, § 3º da Resolução TCE/PR n.º 28/2011)	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> N/A
7.6	Os repasses ocorreram dentro do cronograma previsto? Não houve retenção de parcelas por culpa do tomador? (Art. 21, VI, a, da Resolução TCE/PR n.º 28/2011)	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> N/A

Avaliação Conclusiva: REGULAR COM RESSALVAS

Apresentação dos Achados: As despesas bancárias debitadas na conta específica do convênio foram devolvidas na conta do convênio intempestivamente, configurando ocorrência de ressalva. Tais despesas, uma vez que não estavam previstas no plano de trabalho, deveriam ter sido restituídas pelo Tomador, tão logo identificada a sua incidência na conta corrente. A cobrança de despesas bancárias deu-se de abril de 2015 a abril de 2017, quando tais despesas deixaram de ser debitadas na conta corrente utilizada no Termo de Convênio.

Determinações: Na celebração de futuras parcerias, o Tomador deve manter a conta isenta de tarifas bancárias. Caso não exista a referida possibilidade, as despesas bancárias debitas na conta corrente devem ser restituídas pelo Tomador, preferencialmente, no mesmo dia que ocorrerem.

8. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E DAS DESPESAS

8.1	Houve a realização de pesquisa de preços devidamente formalizada garantindo ampla concorrência e obedecendo aos princípios da eficiência e economicidade? (Art. 18, § 1º, da Resolução TCE/PR n.º 28/2011)	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> N/A
-----	--	---------------------------	---------------------------	--------------------------------------



8.2	A comprovação das despesas efetuadas se deu por notas fiscais e demais documentos comprobatórios compatíveis com a legislação fiscal, legíveis, sem rasuras, revestidos das formalidades legais, contendo a descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente, e ainda a certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados? (Art. 19 da Resolução TCE/PR n.º 28/2011, item 6.2.1 da Instrução Normativa TCE/PR n.º 34/2013)	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> N/A
8.3	A realização da despesa ocorreu de acordo com o objeto da transferência e com o plano de trabalho? (Art. 13, da Resolução TCE/PR n.º 28/2011)	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> N/A
8.4	A entidade remanejou no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Ato de Transferência Voluntária Municipal, respeitando os Tipos de Despesa e os Desdobramentos previstos no Plano de Trabalho original, sem inclusão de novo Tipo de Despesa e ou de Desdobramento e sem inviabilizar o cumprimento do Objeto do Ato de Transferência? (Item 3.3.1 da Instrução Normativa CGM n.º 034/2013)	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> N/A
8.5	O tomador cumpriu as formalidades para os processos de compras, atendendo a legislação de licitações quando órgão público, obedecendo ao regulamento de compras quando OSCIP ou OS, ou realizando pesquisas de preços no caso das demais entidades? (Art. 18 da Resolução TCE/PR n.º 28/2011)	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> N/A
8.6	O tomador efetuou as compras pelo menor preço de cada item cotado? (Art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa TCE/PR n.º 61/2011)	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> N/A
8.7	As despesas foram realizadas exclusivamente dentro do período de vigência do convênio? (Art. 9º, V, da Resolução TCE/PR n.º 28/2011).	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> N/A

Avaliação Conclusiva: REGULAR

Apresentação de Achados: O Tomador utilizou o recurso para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho e as mesmas ocorreram dentro do prazo de vigência do convênio.

Determinações: A presente análise não resultou em determinações ao Tomador.

9. AVALIAÇÃO GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: REGULAR COM RESSALVAS

Ressalta-se que a presente manifestação apresenta o resultado do exame procedido no SIT e nos documentos que compõem os processos, já especificados na fl. 1, sendo os referidos documentos e informações de responsabilidade exclusiva da entidade e/ou órgão de origem.

Desta maneira, estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo dos processos, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Pinhais, 06 de março de 2018.


Eugenio Sartor

Contador - CRC/PR 034320/O-4
Seção de Fiscalização de Transferências
Controladoria Geral do Município de Pinhais


Edson Luiz Gelinski de Faria
Controlador Geral do Município